

REGULAMENTO

CAMPANHA DE INCENTIVO - CARTÃO PRÉ-PAGO STONE MASTERCARD

1. PROMOTORA DA CAMPANHA:

STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“STONE”)
Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 20º andar, conjunto 2101;
Pinheiros;
CEP: 05425-902 - São Paulo-SP
CNPJ/MF nº: 16.501.555/0001-57

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2023 à 31/07/2023

3. PERÍODO DE APURAÇÃO:

01/08/2023 à 30/08/2023

4. PERÍODO DA CAMPANHA:

01/07/2023 ao prazo máximo de Disponibilização dos Prêmios (30/09/2023).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. DEFINIÇÕES: para fins deste Regulamento, as expressões deste item 5 terão os significados abaixo definidos. Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, e em qualquer gênero, devendo em todos os casos, ser observadas, pelos interessados, todas as condições definidas neste Regulamento.

5.1.1. Acúmulo: é a somatória de Transações Válidas efetuadas pelo Cliente Participante, dentro do Período de Participação, para o recebimento do Prêmio, se atingida a Metas de Gastos.

5.1.2. Campanha: é a campanha de incentivo à utilização do Cartão Pré-Pago Stone Mastercard pelos Clientes Elegíveis, conforme condições previstas neste regulamento (“Regulamento”), realizada pela Stone e divulgada por meio dos canais definidos a exclusivo critério da Stone.

5.1.3. Cartão Pré-Pago Stone Mastercard: é o Cartão de Crédito Pré-pago Internacional da bandeira Mastercard, emitido pela Stone em território nacional, para pessoas físicas ou jurídicas, incluindo os Clientes Elegíveis, conforme políticas próprias da Stone. Trata-se do único produto Stone participante da Campanha.

5.1.4. Cliente Elegível: é a (i) pessoa jurídica, representada por seu representante legal; ou (ii) pessoa física, legalmente capaz, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, devidamente inscrita e ativa perante o Ministério da Fazenda (CPF/MF) e, em ambos os casos, (i) Cliente, sem pendência de qualquer natureza junto à Stone; (ii) titular do Cartão Pré-Pago Stone Mastercard e (iii) que atenda integralmente às condições descritas neste Regulamento.

5.1.4.1. Estarão elegíveis a esta Campanha os Clientes que possuem o Cartão Pré-Pago Stone Mastercard desbloqueado ou em utilização no período anterior a 01/05/2023.

5.1.5. Cliente Participante: é o Cliente Elegível que processa Transações Elegíveis, durante o Período de Participação da Campanha. É o Cliente que efetivamente participará desta Campanha.

5.1.6. Cliente: é a pessoa física ou jurídica contratante dos produtos e/ou serviços disponibilizados pela Stone.

5.1.7. Contemplado: é o Cliente Participante que, por cumprir todos os requisitos deste Regulamento, incluindo o atingimento da Meta de Gastos dentro do Período de Participação, faz jus ao Prêmio.

5.1.8. Meta de Gasto: é a meta de Transações Válidas, em reais, definida nos termos deste Regulamento, que deve ser atingida para que um Cliente Participante seja considerado Contemplado.

5.1.9. Período da Campanha: é o período de realização total desta Campanha, até o prazo máximo de Disponibilização dos Prêmios, nos termos do item 4 acima.

5.1.10. Período de Apuração: é o período da Campanha, definido no item 3 acima, no qual serão realizados os procedimentos dispostos neste Regulamento para apuração do cumprimento das Metas de Gastos, bem como aferição do cumprimento das demais regras da Campanha.

5.1.11. Período de Participação: é o período de participação dos Clientes Participantes nesta Campanha, contemplando todo o período no qual será possível realizar o Acúmulo para atingimento da Meta de Gastos, nos termos do item 2 acima.

5.1.12. Pessoa Impedida: não podem participar desta Campanha:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;

- b) Todos os empregados e colaboradores da Stone e outras organizações que estejam direta ou indiretamente envolvidos nesta Campanha; e
- c) Qualquer indivíduo legalmente incapaz e/ou parcialmente capaz.

5.1.12.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da Stone e será realizada durante o Período de Apuração. Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Campanha, ou, ainda, que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este não será elegível ao Prêmio.

5.1.13. Prêmio: são os vale-compras indicados no item 7 deste Regulamento, aos quais farão jus os Contemplados.

5.1.14. Transações Elegíveis: são as (i) compras realizadas com o Cartão Pré-Pago Stone Mastercard; e, ainda (ii) realizadas, cumulativamente: (a) em lojas físicas, utilizando-se das tecnologias: chip e senha, NFC ou online, com a utilização da versão virtual do Cartão Pré-Pago Stone Mastercard, (b) em território nacional, (c) em moeda corrente nacional (Real “BRL”), e (d) em qualquer valor, excetuadas as transações que não serão consideradas elegíveis nos termos deste Regulamento.

5.1.15.1. Não serão consideradas Transações Elegíveis: (i) saques em dinheiro (*cash*); (ii) pagamentos de encargos contratuais e moratórios, impostos, tarifas, serviços, estornos ou ajustes de valores ou taxa de *cash*, pagamento de contas e recargas de celular; (iii) compras sujeitas à validação de informações, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (iv) compras não autorizadas ou não processadas por razões de atraso de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam a Stone exercer qualquer controle; (v) compras canceladas, estornadas e/ou alvo de qualquer tipo de disputa, a exemplo de desacordo comercial, não reconhecimento de despesa, erro de processamento, falha na transação; (vi) compras processadas com cartão que tenha sido perdido, roubado, furtado, clonado, fraudado ou de qualquer outra forma tenha sido ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; e (vii) aquelas realizadas em desacordo com os contratos vigentes e aplicáveis entre a Stone e seus Clientes.

5.1.15. Transações Válidas: são as Transações Elegíveis processadas em conformidade com as regras deste Regulamento.

5.1.16. Vale Compras: cupons de desconto para aquisição de produtos e/ou serviços, conforme regras disponibilizadas pela Giffy.

6. COMO PARTICIPAR:

6.1. Para participar da Campanha e tornar-se um Cliente Participante, o Cliente Elegível deverá, durante o Período de Participação, processar Transações Válidas, buscando o Acúmulo necessário para atingimento da Meta de Gastos definida a si, nos termos deste Regulamento.

6.1.1. A definição da Meta de Gastos foi realizada pela Stone com base na tabela abaixo, no período de 01/05/2023 e 31/05/2023, observados os seguintes critérios:

| Gastos realizados pelo Cliente entre 01/05/2023 e 31/05/2023 | Meta de Gastos do Cliente no Período de Participação |
|---|---|
| R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00 |
| Até R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Entre R\$ 1.000,01 e R\$ 2.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Entre R\$ 2.000,01 e R\$ 3.000,00 | R\$ 4.000,00 |

6.1.2. Não serão abrangidos por esta Campanha os Clientes que realizaram gastos superiores a R\$ 3.000,00 no período definido entre 01/05/2023 e 31/05/2023. Neste cenário, os Clientes serão considerados Pessoas Impedidas.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

7.1. Após o término do Período de Participação, a Stone realizará o Período de Apuração no qual verificará o Acúmulo de Transações Válidas vinculadas ao Cliente Participante dentro do Período de Participação e o atingimento da Meta de Gastos aplicável.

7.1.1. Cumpridos os requisitos acima e os termos deste Regulamento, o Cliente Participante se tornará Contemplado, ou seja, fará jus ao recebimento do Prêmio, conforme definido abaixo:

| Gastos realizados entre 01/05/2023 e 31/05/2023 | Meta de Gastos no Período de Participação atingida pelo Cliente Participante | Prêmio ao Contemplado |
|--|---|--|
| R\$ 0,00 | A partir de R\$ 2.000,00 | Vale Compras Gifty de R\$ 200,00 para uso exclusivo no “Assaí Atacadista” |
| Até R\$ 1.000,00 | A partir de R\$ 2.000,00 | Vale Compras Gifty de R\$ 200,00 para uso exclusivo no “Assaí Atacadista” |
| Entre R\$ | A partir de R\$ | Vale Compras Gifty de R\$ 200,00 para |

| | | |
|---|-----------------------------|---|
| 1.000,01 e R\$ 2.000,00 | 3.000,00 | uso exclusivo no “Assaí Atacadista” |
| Entre R\$ 2.000,01 e R\$ 3.000,00 | A partir de R\$ 4.000,00 | Vale Compras Gifty de R\$ 200,00 para uso exclusivo no “Assaí Atacadista” |

7.1.2. Para fins desta Campanha, um Cliente Participante poderá ser considerado Contemplado 1 (uma) única vez.

7.1.3. A entrega do Prêmio observará o disposto no item 8 deste Regulamento.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O Contemplado será notificado do resultado da Campanha por *e-mail*, conforme cadastro junto à Stone, após o Período de Apuração (“Divulgação do Resultado”).

8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do Cliente Participante acessar, inclusive, sua caixa de *spam*, de modo a verificar eventuais *e-mails* enviados pelas Stone, não se responsabilizando a Stone por atrasos de qualquer natureza na obtenção dos Prêmios, que serão disponibilizados nos estritos termos deste Regulamento.

8.1.2. O Cliente Participante concorda em fornecer informações atuais, completas e precisas para participação na Campanha. O Cliente Participante se compromete a manter atualizadas todas as suas informações cadastrais junto à Stone, em especial seu endereço de e-mail, sob pena de ser considerado contatado no endereço eletrônico fornecido.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, os Prêmios serão entregues em nome dos Contemplados por e-mail, até 30/09/2023 e após a Divulgação do Resultado (“Disponibilização”).

9.1.1. O Prêmio somente será válido para utilização junto ao respectivo estabelecimento indicado no Vale Compras, observada a validade, termos e condições igualmente ali descritos.

9.1.2. O Vale Compras disponibilizado ao Contemplado é pessoal e intransferível, de forma que, em caso de falecimento, ocorrerá o cancelamento e a perda imediata do direito à utilização do mesmo.

9.1.3. A utilização do Vale Compras depende do cumprimento integral, pelo Contemplado, de todos os requisitos e regras estabelecidos pela empresa Gifty, que operacionalizará os Vale Compras.

9.1.3.1. No que se refere à utilização do Vale Compras, após a Disponibilização, a Stone não se responsabiliza e/ou integra, de qualquer forma, a relação entre Contemplado e a empresa Gifty, que disponibilizará os Vale Compras.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Será excluído da Campanha, não podendo fazer jus ao Prêmio, o Cliente Participante que, na oportunidade do Período de Apuração, estiver inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto à Stone.

10.2. A critério exclusivo da Stone, a participação do Cliente Participante será considerada nula e o Cliente Participante, automaticamente e a qualquer momento, excluído da Campanha, não podendo fazer jus ao Prêmio, nos casos em que seja(m) identificada(s):

- a) Tentativa ou fraude comprovada, de qualquer natureza, incluindo humana e/ou por meio da utilização da tecnologia;
- b) Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
- c) Realização de transações simuladas e/ou que violem os contratos firmados entre a Stone e seus clientes, a exemplo de autofinanciamento;
- d) Pessoas Impedidas de participar da Campanha;
- e) Manutenção, pelo Cliente Participante, de informações equivocadas em seu cadastro;
- f) Transações e os cadastros para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também, de todos os cadastros e transações efetuadas pelo Cliente Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros ou transações tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade; e
- g) Utilização do Cartão Pré-Pago Stone Mastercard com finalidade ilícita ou irregular, tais como, mas não restritas à atividade envolvendo ligação com tráfico, terrorismo, dano social e/ou ambiental, lavagem de dinheiro, casa de prostituição e jogos de azar.

10.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à Stone, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação, inclusive de pagamento, por eventual dano de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando ao patrimonial e/ou moral, decorrente de:

- a) incidentes decorrentes do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos

verificados, não só por motivo de caso fortuito ou força maior, mas qualquer outros que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;

- b) danos que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos Prêmios ofertados nesta Campanha;
- c) defeitos, vícios ou falhas em produtos adquiridos mediante utilização do Prêmio ora especificado;
- d) interrupções ou suspensões de conexão e/ou outras intercorrências de tecnologia ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais as Stone não possam exercer qualquer controle;
- e) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), dos quais a Stone não detenha quaisquer controles; e
- f) prejuízos diretos ou indiretos que os Clientes Participantes possam ter, oriundos da participação na Campanha, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Stone e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Campanha.

10.4. As falhas descritas acima não implicam em qualquer tipo de obrigação da Stone em prorrogar o Período de Participação.

10.5. Sem prejuízo e em complemento ao disposto neste item 10, a responsabilidade da Stone com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do Prêmio, ao próprio Contemplado ou, em se tratando de uma pessoa jurídica, ao seu representante legal, em nome do Contemplado.

10.6. A partir do momento da entrega do Prêmio, a Stone não se responsabiliza pela recusa e/ou pela não utilização do Prêmio pelo Contemplado ou, em se tratando de uma pessoa jurídica, pelo seu representante legal, seja qual for o motivo.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Stone, no âmbito da Campanha, atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Nesse sentido, serão utilizados exclusivamente dados pessoais essenciais para a condução das ações e disponibilização dos Prêmios.

11.1.1. Para fins de viabilização da entrega do Prêmio a Stone compartilhará dados pessoais do Cliente Contemplado. Note-se que a Stone não possui ingerência sobre o tratamento de dados realizado por tais terceiros, os quais possuem suas próprias regras e condições de privacidade, que podem ser consultadas diretamente em suas respectivas páginas eletrônicas.

11.1.2. Para saber mais sobre a forma como a Stone trata dados pessoais, acesse o Aviso de Privacidade disponível em <https://www.stone.com.br/aviso-de-privacidade/>.

11.1.3. Para qualquer solicitação relativa a dados pessoais fornecidos à Stone (incluindo esclarecimentos, acesso, correção ou exclusão), o Cliente poderá enviar sua solicitação por meio do Portal de Privacidade, disponível em <https://privacidade.stone.com.br/>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Regulamento prevalece sobre quaisquer informações, termos ou condições previamente disponibilizados em relação à Campanha, através de quaisquer meios.

12.1.1. Em caso de divergências entre as informações constantes neste Regulamento e aquelas fornecidas em outros canais (peças de comunicação, e-mails, FAQ, etc.), prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

12.1.2. Qualquer interessado poderá consultar este Regulamento; (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Campanha; e (iii) acionar a Stone através dos canais de atendimento disponibilizados no site Stone.

12.2. A demora ou falha por parte da Stone em exercer um direito estabelecido neste Regulamento não constituirá novação, perda do direito ou perda da possibilidade de exercer o referido direito.

12.3. A Stone poderá alterar, aditar e/ou incluir novas condições neste Regulamento, mediante comunicação prévia, através do envio de notificação para o e-mail de cadastro do Cliente Participante. Em caso de discordância do Cliente Participante, ele deverá solicitar sua exclusão como participante da Campanha. O silêncio importará no aceite e concordância com os termos e condições das novas versões deste Regulamento.

12.4. Caso qualquer condição deste Regulamento seja considerada inválida, nula ou anulável por decisão judicial competente, as partes acordam que todos os demais termos e condições deste instrumento permanecerão válidos e eficazes.

12.5. Os Contemplados e Clientes Participantes concordam que deverão se abster de utilizar quaisquer marcas da Stone e/ou suas afiliadas sem a prévia e expressa autorização desta.

12.6. Não cabe ao Contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições deste Regulamento, bem como as premissas da Campanha e/ou dos prêmios.

12.7. Os Prêmios não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, trocados, alterados, complementados ou substituídos por outros prêmios.

12.8. Para participação nesta Campanha, os Clientes Participantes não poderão ter qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do Prêmio. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, os Clientes Participantes serão

automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, assim que levado ao conhecimento da Stone.

12.9. Os Contemplados, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação (“Período de Veiculação”), cederão seu nome, imagem e voz, com vistas a divulgação do resultado, sem nenhum ônus a Stone. Tal divulgação poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela Stone, inclusive, por meio de redes sociais e demais canais de comunicação.

12.9.1 Nesse sentido, o Contemplado declara estar ciente que embora nenhum outro material seja produzido após o Período de Veiculação, é possível que materiais anteriormente produzidos permaneçam em circulação, não sendo possível precisar por quanto tempo o nome, imagem, som e voz poderá ser reproduzido em ambientes físicos e virtuais sem o controle ou autorização da Stone.

12.10. Esta ação não depende de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, dispensando autorização e beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem o disposto no Regulamento, sendo considerada uma promessa de recompensa.

12.11. A Apple, a Samsung e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos, não patrocinam, avalizam, tampouco administram a presente Campanha, de modo algum.

12.12. Eventuais dúvidas e casos omissos relacionados a este Regulamento deverão ser levados ao conhecimento imediato da Stone, por quem serão exclusivamente tratados.

12.13. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Cliente Participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Campanha.